



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

1 - OBJETO: “Contratação de empresa especializada para locação de uma máquina de lavar-louças para uso diário na cozinha da Guarda Municipal de Americana – GAMA, conforme consta neste TR”.

2 - DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1 - Lava-louças industrial em aço inoxidável, com capacidade de lavar acima de 140 pratos ao dia, com a finalidade de lavar pratos e talheres.

Tempo de ciclo: 60, 90 ou 180 segundos.

Capacidade mecânica: 20, 40, 60 gavetas/hora.

Capacidade máxima por gaveta 18 pratos ou 25 copos ou 200 talheres ou 9 bandejas até 310mm de altura e 460mm de comprimento.

Altura (mm) 820 (+ - 20)

Largura (mm) 600

Profundidade (mm) 600

Altura útil da câmara (mm) 390

Profundidade com a porta aberta (mm) 985

Peso bruto (kg) 60

Peso líquido 55

3 - FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

3.1 - A entrega e instalação ficarão a cargo da contratada, a qual deverá disponibilizar o objeto em perfeito funcionamento e pronto para o uso imediato.

4 - LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

4.1 - O objeto será entregue e instalado na cozinha existente na Sede da Guarda Municipal de Americana – GAMA, localizada na Praça Tiradentes, s/nº, Jardim Colina, Americana – SP, CEP 13.478-479.

5 - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1 - Acompanhará, como fiscal do contrato, a servidora Roseli Aparecida David Pimentel, e como gestora a servidora Lilian Bruhn Otero.



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

5.2 - Caberá ao gestor notificar a contratada, caso identifique alguma irregularidade no fornecimento ou funcionamento do objeto.

6 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado ao 28º (vigésimo oitavo) dia corrido do aceite da nota fiscal.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - A contratada arcará com todos os custos de transportes, frete, carga e descarga, sem custo adicional à GAMA;

7.2 - No preço proposto deverão estar incluídas todas as despesas que possam recair sobre o objeto, inclusive fretes, impostos, etc.;

7.3 - A contratada deverá providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo gestor referente às condições firmadas no contrato, substituindo o equipamento por outro de características iguais ou superiores, se necessário;

7.4 - A contratada deverá acatar de modo imediato às solicitações da fiscalização/gestor do contrato;

7.5 - Entregar os produtos objetos do contrato, conforme especificações e previsões constantes neste TR;

7.6 - Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto;

7.7 - Comunicar a GAMA, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução do objeto da contratação;

7.8 - Responder por danos materiais e físicos, causados por seus empregados, diretamente à GAMA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

7.9 - Ter seus funcionários identificados quando da entrega do objeto ou prestação de assistência técnica nas dependências da GAMA;

7.10 - Repor, de acordo com a necessidade, sem quaisquer ônus à GAMA, o objeto entregue que não esteja de acordo com esse TR, decorrente de erros constatados de responsabilidade da contratada;

7.11 - Pronto atendimento às solicitações da GAMA para manutenção ou reposição do objeto, se necessário;

7.12 - Fornecimento do objeto com base nas melhores práticas do mercado;

7.13 - Observância da legislação específica e das melhores práticas no tocante à preservação do meio ambiente;

7.14 - Cumprir, durante a vigência do contrato, todas as exigências constantes na legislação e normas pertinentes e no próprio contrato;

7.15 - Treinamento sobre o funcionamento da máquina para as servidoras que ficarão responsáveis pelo manuseio da lava-louças;



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA Estado de São Paulo

7.16 - Realizar todas as manutenções necessárias, preventivas ou corretivas quando solicitado.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - Disponibilização de espaço físico adequado para instalação do objeto;

8.2 - Remuneração mensal pelos serviços de locação, objeto desta contratação; o pagamento será efetuado aos 28º (vigésimo oitavo) dias corridos do aceite da nota fiscal.

8.3 - Acompanhar e fiscalizar a adequada execução do contrato.

9 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1 - O contrato a ser firmado vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser renovado nos termos do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

Americana, 1º de março de 2023.



MUNICIPAL DE AMERICANA
Luiz
Luiz Bruhn Otava
Nutricionista
CRN 18.082



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA
José Wendee Nascimento Santos
José Wendee Nascimento Santos
Inspetor
Matr. 1273